



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO ADITIVO N. 104/2021

**Termo Aditivo ao Contrato n. 008/2021, cujo objeto é a implantação e operacionalização de sistema informatizado para permitir que postos de abastecimento, oficinas e autopeças credenciados prestem serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção leve, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e demais materiais necessários à frota do TRESA, inclusive os eventualmente locados e requisitados, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 162 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 23.604/2021 (Pregão n. 002/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, estabelecida na Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefones (11) 3631-7730 / (19) 3116-3404, e-mail contratos@neofacilidades.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 25.165.749/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor João Luis de Castro, inscrito no CPF sob o n. 221.353.808-57, residente e domiciliado em Campinas/SP, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 008/2021 fica prorrogado até 31/10/2022.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 39 (trinta e nove) meses e 18 (dezoito) dias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 008/2021.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOÃO LUIS DE CASTRO  
REPRESENTANTE LEGAL